



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. A aquisição dos alimentos visa assegurar alimentação adequada e saudável aos alunos matriculados na rede pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.4 Além disso, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável, geração de renda e permanência do produtor rural no campo.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABÓBORA MADURA Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de SUBSTITUIÇÃO: abóbora japonesa desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.		300



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
002	ABOBRINHA ITALIANA tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 350g. SUBSTITUIÇÃO: abobrinha menina, paulista	kg	150
003	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor, característicos do produto. Peso médio de 250 a 350g.	Pés	1500
004	BANANA PRATA - com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas. Peso médio 100g/fruta	kg	2000
005	BATATA DOCE graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade 220g.	kg	200
006	BETERRABA tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso médio da unidade de 220g.	kg	100
007	BRÓCOLIS CABEÇA/AMERICANO, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 550 a 650g;	MOLHO	130
008	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, folhas novas, viçosas, verde escuro, sem folhas amareladas, molho mínimo de 250g;	MOLHO	1500
009	CENOURA espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e	kg	350



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. Peso médio da unidade 150g.		
010	CHUCHU liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 400g	kg	150
011	COUVE-FLOR selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Cabeças	110
012	COUVE TIPO MANTEIGA, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio do maço de 250 a 300g.	MOLHO	600
013	ESPINAFRE em maço graúdo e fresco, de primeira qualidade; de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante sem marcas de picadas de insetos; livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	molho	100
014	FEIJÃO VERMELHO novo, tipo 1, não torrado, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento adequado. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	kg	550
015	Hortelã fresco, in natura. Folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	MOLHO	100
016	INHAME tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com	kg	500



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 150g.		
017	IORGURTE com polpa de fruta embalagem 1 litro lt Fresco, produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.		1000
018	LARANJA PERA , O produto deverá estar em ótima kg qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca., bem desenvolvida e madura		3000
019	MANDIOCA DESCASCADA selecionada de ótima kg qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade 150g.		550
020	MEXERICA POKAN, fruta in natura, nova, de kg consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 200g.		770
021	PIMENTÃO VERDE, in natura, espécie comum sem kg indícios de germinação, maturação natural, isento de sumidades e objetos estranhos.		50
022	QUIABO de tamanho médio, no ponto de maturação, kg sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.		100
023	REPOLHO ROXO, tamanho e coloração uniformes, kg consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.		100



Item	Descrição	Unid.	Quant.
024	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração uniformes, kg consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.		100
025	SALSINHA de primeira qualidade, folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, molho mínimo de 100g	molho	1500
026	VAGEM selecionada fresca, de ótima qualidade, kg compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações		100

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 30/06/2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Maraisa da Silva Oliveira Venâncio – Secretário Municipal de Educação, e
Nayra Tathiman Mendes – Nutricionista.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

7.2 - Tendo em vista o baixo custo e a baixa complexidade da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada.

Coronel Pacheco 20/03/2026

Maraisa da Silva Oliveira venâncio
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
001	300	kg	ABÓBORA MADURA Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de SUBSTITUIÇÃO: abóbora japonesa desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	8.2000	2.460,00
002	150	kg	ABOBRINHA ITALIANA tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 350g. SUBSTITUIÇÃO: abobrinha menina, paulista	7.4800	1.122,00
003	1500	Pés	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor, característicos do produto. Peso médio de 250 a 350g.	5.0100	7.515,00
004	2000	kg	BANANA PRATA - com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas. Peso médio 100g/fruta	11.9900	23.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

005	200	kg	BATATA DOCE graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, FIRme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade 220g.	8.5000	1.700,00
006	100	kg	BETERRABA tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso médio da unidade de 220g.	6.2900	629,00
007	130	MOLHO	BRÓCOLIS CABEÇA/AMERICANO, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 550 a 650g;	8.0000	1.040,00
008	1500	MOLHO	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, folhas novas, viçosas, verde escuro, sem folhas amareladas, molho mínimo de 250g;	4.7000	7.050,00
009	350	kg	CENOURA espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. Peso médio da unidade 150g.	7.1500	2.502,50
010	150	kg	CHUCHU liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 400g	8.4900	1.273,50
011	110	Cabeças	COUVE-FLOR selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	9.9900	1.098,90



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

012	600	MOLHO	COUVE TIPO MANTEIGA, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio do maço de 250 a 300g.	5.9900	3.594,00
013	100	molho	ESPINAFRE em maço graúdo e fresco, de primeira qualidade; de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante sem marcas de picadas de insetos; livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	7.6600	766,00
014	550	kg	FEIJÃO VERMELHO novo, tipo 1, não torrado, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento adequado. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de no mínimo 01 (um) quilo. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	11.5000	6.325,00
015	100	MOLHO	Hortelã fresco, in natura. Folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	7.5000	750,00
016	500	kg	INHAME tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 150g.	11.5000	5.750,00
017	1000	lt	IORGURTE com polpa de fruta embalagem 1 litro Fresco, produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	23.9000	23.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

018	3000	kg	LARANJA PERA , O produto deverá estar em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca., bem desenvolvida e madura	7.9600	23.880,00
019	550	kg	MANDIOCA DESCASCADA selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio da unidade 150g.	11.7000	6.435,00
020	770	kg	MEXERICA POKAN, fruta in natura, nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade 200g.	7.9500	6.121,50
021	50	kg	PIMENTÃO VERDE, in natura, espécie comum sem indícios de germinação, maturação natural, isento de sumidades e objetos estranhos.	9.0000	450,00
022	100	kg	QUIABO de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	9.7500	975,00
023	100	kg	REPOLHO ROXO, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.	9.9900	999,00
024	100	kg	REPOLHO tipo híbrido, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.	8.0700	807,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

025	1500	molho	SALSINHA de primeira qualidade, folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, molho mínimo de 100g	3.9900	5.985,00
026	100	kg	VAGEM selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	17.8900	1.789,00
Valor Total					

2. FONTE DE RECURSO

2.1. A despesa decorrente da presente chamada pública está estimada em R\$ 138.897,40 cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos. e correrão à conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0018 - GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e



V - Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - Prova de inscrição no CPF;

II - Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e



VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e suas alterações (ou outra que venha substituí-la).

3.4. Do **Empreendimento Familiares Rurais - EFR:**

I - Cópia de inscrição no CNPJ;

II - Extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - Projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e suas alterações (ou outra que venha substituí-la).

3.5. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os participantes deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I.



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução vigente do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

5.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a **seguinte ordem de prioridade:**

5.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;

5.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

5.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

5.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e

5.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País.

5.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

5.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

5.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

5.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

5.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.



5.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

5.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

5.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

5.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

5.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

5.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.



5.7 Os critérios previstos no item 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva>.

6.2 O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesaagropecuaria>.

6.3 Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

6.4 Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos **que passaram por algum tipo de processamento**, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.



6.5 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

6.6 Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva> e http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada nas escolas municipais e creches, conforme tabela abaixo.

Escola	Endereço	Horário de Funcionamento	Telefone
E.M Professor Renato Eloy	RUA OSCAR VIDAL, 160. CENTRO. 36155000 Coronei Pacheco - Minas Gerais	08:00 as 12:00	0800-258-1112
E.M Edgard Paiva Aguiar	POVOADO DE JOAO FERREIRA. ZONA RURAL. 36155000 Coronei Pacheco - Minas Gerais	08:00 as 12:00	0800-258-1112

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

8.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal.



8.3 Fica dispensada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

8.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e suas alterações (ou outra que venha substituí-la).

9. REAJUSTE

9.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 5 dias, prorrogáveis por igual período, período mediante justificativa da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições do código de defesa do consumidor, e as instruções da Secretaria Municipal de Educação

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, procedência, empenho, etc.



11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios nos produtos.

11.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

11.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma empresa ou instituição de qualquer natureza;

11.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

11.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante;

11.8. A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

11.9. A contratada se obriga a manter toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei 14.133/2021

11.10. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local de destino;

11.11. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;

11.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte de veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente no e-mail da Secretaria Municipal de Educação, justificativa,



se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitam o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.13. Em caso de recusa do material/produto, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

11.14. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outro diverso, salvo por produtos correlatos nutricionalmente, desde que atestados pelo nutricionista RT e respaldados pelo CAE.

11.15. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

11.16. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

11.17. Responder por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

11.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos produtos está condicionado na Solicitação de Fornecimento que será enviado para a CONTRATADA, contados do envio da Solicitação de Fornecimento/ empenho. A partir disso, a mesma deverá entregar o produto no local informado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

14.1.1. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Pacheco situada à Praça Carlos Chagas S/N em dias úteis, no horário de expediente das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, bem como no site do município: www.coronelpacheco.g.gov.br . Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao e-mail licitacao@coronelpacheco.mg.goc.br .

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados (sem substâncias



terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, entre outros), sem danos físicos ou mecânicos;

14.4. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

14.5 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

14.6 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

14.7 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Coronel Pacheco 25 de março de 2026

Maraisa da Silva Oliveira Venâncio
Secretário(a) Municipal de Educação

Nayra Tathiman Mendes
Nutricionista



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Coronel Pacheco 25 de março de 2026

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo(a) Município de Coronel Pacheco e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de referência;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - À estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE;
 - 2.3 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - 2.4 - À observância das demais formalidades previstas nas Resoluções FNDE, e, no que couber, na Lei nº 14.133/2021;
- 3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal



PESQUISA DE MERCADO

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para formação dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios constantes da Chamada Pública em epígrafe, em observância às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Inicialmente, registra-se que a Administração Municipal buscou adotar metodologia capaz de refletir os preços praticados no mercado local e regional, observando a finalidade da regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que consiste na aquisição de alimentos da agricultura familiar por valores compatíveis com a realidade econômica da região.

Todavia, durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se significativa dificuldade na obtenção de cotações formais diretamente junto aos agricultores familiares e suas organizações. Tal circunstância decorre, principalmente, da limitada estrutura administrativa dos produtores rurais, da dificuldade de formalização de propostas de preços, da ausência de resposta aos contatos realizados e da reduzida disponibilidade dos produtores para elaboração de orçamentos prévios.

Importante destacar que essa realidade é comum em municípios de pequeno porte, onde grande parte dos agricultores familiares não possui estrutura administrativa organizada para atendimento imediato às solicitações formais da Administração Pública, circunstância que dificulta a obtenção de número suficiente de cotações aptas a conferir segurança e confiabilidade à estimativa da contratação.

Diante desse cenário, e visando evitar a paralisação ou comprometimento da política pública de alimentação escolar, a Administração utilizou, de forma complementar e subsidiária, informações obtidas por meio de sistemas eletrônicos oficiais de pesquisa de preços da Administração Pública, especialmente o sistema AMM Licita, ferramenta amplamente utilizada pelos municípios mineiros para consulta de contratações públicas efetivamente realizadas, utilizando, por analogia, o previsto no §3º do art.28 da Resolução 04/2026.

A utilização dessa fonte de pesquisa teve por finalidade conferir maior segurança à estimativa de preços, permitindo aferir valores praticados em contratações



similares realizadas por outros entes públicos, sem afastar a observância dos objetivos previstos na regulamentação específica do PNAE.

Cumpre registrar, ainda, que consta dos autos declaração formal de agricultores familiares locais ratificando a compatibilidade dos preços considerados pela Administração, documento este obtido com o apoio e intermediação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, entidade que possui reconhecida atuação junto aos produtores rurais do município e amplo conhecimento da realidade produtiva local.

A manifestação dos produtores rurais, colhida por intermédio da EMATER-MG, constitui importante elemento de validação dos valores utilizados na pesquisa de preços, demonstrando que os preços estimados refletem a realidade do mercado local e regional, afastando eventual risco de fixação de valores incompatíveis com aqueles efetivamente praticados pelos agricultores familiares aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

Assim, embora a formação do preço tenha contado com consulta complementar a sistema oficial de pesquisa de preços da Administração Pública, a estimativa não se baseou exclusivamente em dados extraídos de contratações governamentais. Ao contrário, foi corroborada por produtores locais diretamente vinculados ao segmento da agricultura familiar, mediante manifestação formal acostada aos autos, circunstância que reforça a legitimidade, razoabilidade e aderência dos valores estimados à realidade do mercado fornecedor.

Desse modo, a metodologia adotada conciliou informações provenientes de fontes públicas oficiais com a validação prática realizada pelos próprios agricultores familiares do município, por intermédio da EMATER-MG, conferindo maior robustez técnica à pesquisa de preços e atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que os preços estimados foram analisados pela equipe responsável pela contratação, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado regional, razão pela qual a metodologia adotada se mostra apta a atender aos objetivos da contratação e aos princípios que regem a Administração Pública.



Além disso, a utilização de banco público de preços mostrou-se medida adequada e proporcional diante das dificuldades concretas enfrentadas pela Administração para obtenção de cotações suficientes junto aos produtores locais, devendo ser considerados os obstáculos reais do gestor público na condução das políticas públicas, nos termos do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB:

“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.”

Por fim, registra-se que a metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e planejamento, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Diante do exposto, a equipe de planejamento considera justificada a utilização complementar dos preços obtidos em sistema oficial de pesquisa da Administração Pública para formação do valor estimado da contratação, especialmente diante das dificuldades concretas de obtenção de cotações formais junto aos agricultores familiares, circunstância mitigada pela validação dos preços por produtores locais com apoio da EMATER-MG, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da adequada execução da política pública de alimentação escolar.

Coronel Pacheco, 26 de março de 2026.



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Coronel Pacheco, 26 de março de 2026.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência..

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0005.2.0018 - GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Marco Antônio Andrade da Rocha
Setor Contábil



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

No dia 07/05/2026, abri o **Processo nº 50/2026, Dispensa nº 28/2026**, Chamada Pública **01/2026** autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Coronel Pacheco, 07/05/2026.

Jonathan Alex Dornelas
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO

Coronel Pacheco 18/06/2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Publicação

Ref.: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência..

Cumpridas as formalidades processuais, autorizo a publicação e expedição do Aviso da Chamada Pública nº 01/2026, Dispensa nº 28/2026, Processo nº 50/2026, nos termos da legislação vigente.

Marcos Aurelio Valério Venâncio
Prefeito Municipal



AVISO

Processo nº 50/2026 – Chamada Pública nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Corone! Pacheco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça Carlos Chagas s/nº - Centro, na Cidade de Corone! Pacheco, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que abrirá CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e o projeto de vendas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Corone! Pacheco, do dia 19/06/2026 até o dia 10/07/2026 das 09:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS: Os interessados deverão comparecer à EMATER de Corone! Pacheco, nos termos contidos no edital.

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

DATA: 13 de julho de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas.

O Edital contendo todas as condições para a realização do certame está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 16:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e pelo site <http://www.portal.coronelpacheco.mg.gov.br>, e é gratuito.

Corone! Pacheco, 18 de junho de 2026.

Maraisa da Silva Oliveira Venâncio
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que O AVISO DE CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS foi publicado no sítio eletrônico oficial no dia 18/06/2026, em conformidade com a Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O referido é verdade e dou fé.

Coronel Pacheco, 18/06/2026.

Christian Rodrigues Alencar
Cordenador de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

ATA DA SESSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº **XX/2026**

Chamada Pública nº **XX/2026**

Objeto: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação para a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência..

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Coronel Pacheco, XX/XX/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO

Fls: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo nº **XX/2026**, Chamada Pública **XX/2026**, Dispensa nº **XX/2026**, foi publicado no site oficial do(a) Município de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** e no PNCP no dia **XX/XX/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, **XX/XX/2026**.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal